

Lei Municipal nº 227/2011

Institui a semana do livro e da comunidade dos escritores do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e no que lhe confere o cargo, considerando que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana do livro e da Comunidade dos Escritores do Município, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A instituição da Semana do livro e da Comunidade dos Escritores do Município tem os seguintes objetivos.

I – divulgar e estipular novos escritores;

II – reunir escritores para intercâmbio de valores literários;

III – possibilitar o contrato dos escritores com as editoras;

IV – conscientizar o público visitante sobre a cultura literária do Município.

V – dar a conhecer a vida e as obras dos escritores locais.

VI – realizar debates, fóruns e seminários sobre direitos culturais e sobre a literatura regional.

VII – promover e incentivar a troca e a doação de livros e materiais didáticos.

Art. 3º - A semana do livro e da comunidade dos escritores do município será gerenciada pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com as instituições literárias, editorias e universitárias para a realização do referido evento.

Art. 5º - A semana do livro e da Comunidade dos escritores do município deverá ser realizada sempre em local de fácil acesso aos munícipes.

Art. 6º - Poderão participar da semana do livro e da comunidade dos escritores do município, expositores do estado, nacionais e estrangeiros.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, em 09 de junho de 2011.

Antonio Marcos de Oliveira

Prefeito Municipal